



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS - MUNICÍPIO DE PILÕES

PARECER DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB
DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PB, REFERENTE
A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO
FUNDEB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2021.

1. DO CONSELHO

O Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de PILÕES – PB, reuniram-se no dia 15/03/2022, as 14:00 horas, na sede da secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Conego Teodomiro, 32 – centro, nesta cidade de PILÕES – PB, os membros titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- CACS, sob a Presidência do Conselheiro Geralcino Marcelino de Lira Neto, com a finalidade única e exclusiva de analisar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação Básica e valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB, relativa ao exercício financeiro de 2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 DAS RECEITAS

O Município de PILÕES – PB, durante o exercício em análise, recebeu recursos a título de transferências através da distribuição do FUNDEB, Complementação da União ao FUNDEB, mais os rendimentos de aplicação financeira em Fundo de Investimentos, totalizaram o montante de **R\$ 7.162.775,10** (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), salientamos ainda que no citado exercício houve uma mudança significativa na distribuição dos recursos aos municípios, com o advento da regulamentação do “Novo FUNDEB”, através da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021, onde ocorreu a implementação de novas modalidades de receitas, denominadas de **VAAF – Valor Anual por Aluno e VAAT – Valor Anual Total por Aluno**, e posteriormente os municípios que atingirem certos critérios determinados pela lei, poderão receber o VAAR:

- a) Foi transferido ao município recursos para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB na importância de R\$ 6.354.013,56 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e cinquenta e seis centavos) e;
- b) A Complementação de recursos da União –FUNDEB- VAAF, para formação do FUNDEB, na ordem de R\$ 648.461,87 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, oitenta e sete centavos).
- c) A partir do mês de Julho/2021, teve início a Complementação de recursos da União-FUNDEB - VAAT, na ordem de R\$ 132.612,18 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos).
- d) Os recursos oriundos do FUNDEB foram aplicados em Fundo de Investimento com resgate automático pelo Banco do Brasil S/A, através de sua conta de origem, sendo auferidos rendimentos durante o exercício 2021, no valor de R\$ 27.687,49 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos), que passam a agregar os valores das receitas do FUNDEB no citado exercício.

Restou do exercício anterior para o início do ano seguinte (2022), um saldo bancário no valor de R\$ 695.740,95 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais, noventa e cinco centavos), o qual também passa a fazer parte das receitas do FUNDEB, no entanto não compõem a base de cálculo para fins de aplicação no exercício em análise:

APLICAÇÕES EM FUNDEB	
Receitas do FUNDEB	
1 Receita do FUNDEB (Cota-Parte+Complementação União-VAAT/VAAF)	7.135.087,61
2. Receita de rendimentos de Aplicação Financeira	27.687,49
3. Adições da auditoria	0,00
4. Exclusões da auditoria	0,00
5. Total das Receitas (Base de Calculo)(1+2+3-4)	7.162.775,10
Despesas do FUNDEB (Liquidadas)	
6. Despesas com Remuneração dos Profissionais do Magistério	5.498.406,60
7. Adições da auditoria	0,00
8. Exclusões da auditoria	0,00
9. Restos a pagar inscritos no Exerc.s/ disponibilidade fin. de Rec. do Fundeb(70%)	-
10. Outros Ajustes a despesa	-
11. Total de Aplicações em Magistério (6+7-8-9+10)	5.498.406,60
12. Outras Despesas	1.600.656,68
13. Adicoes de auditoria	0,00
14. Excluesoes da auditoria	0,00
15. Outros Ajustes a Despesa	0,00

16. Restos a pagar Insc. no exerc. s/ Disp. Financ. de Recursos do FUNDEB (30%)	-
17. Total de Outras Despesas (12+13-14+15-16)	1.600.656,68
18. Percentual de Aplicação em Magistério (11/5*100)	77,06%

1.2 DAS DESPESAS DO FUNDEB

A aplicação de recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério – 70%, foram na ordem de R\$ 5.556.599,49 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis reais mil, quinhentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos) da cota-parte das receitas orçamentárias do exercício mais os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, atendendo ao mínimo estabelecido na Lei 14.113, de 25/12/2020, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Valor-R\$	(%)
1 Receitas do FUNDEB do Período	7.135.087,61	99,61
1.1. Receitas do FUNDEB	6.354.013,56	88,71
1.2. Complementação da União ao Fundeb (VAAT-VAAF)	781.074,05	10,90
2. Receitas de Aplicação Financeira	27.687,49	0,39
2.1. Receitas oriundas dos rendimentos de aplicação	27.687,49	0,39
3. Total Geral – Receitas – FUNDEB (Receitas+Rendimentos)	7.162.775,10	100,00%
4- Total das despesas aplicadas em magistério	5.498.406,60	77,06%

O saldo dos recursos do FUNDEB, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 695.740,95, representa 9,71% do total dos recursos recebidos, conforme estabelecido na Lei 14.113/2020, que fixa o máximo de 10,00% (dez por cento) de saldo remanescente para o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que no exercício de 2021, os recursos provenientes das receitas do FUNDEB somadas com a Complementação da União – FUNDEB – VAAT e VAAF, foram na ordem de 77,06% com pagamento da remuneração e encargos decorrentes dos profissionais do Magistério, atendendo ao mínimo exigido por lei;

CONSIDERANDO que as demais despesas – Fundeb-30%, efetuadas com recursos do FUNDEB foram da ordem de R\$ 1.600.656,68, aplicadas em conformidade com o que determina a Lei nº 14.113/2020, na ordem de 22,43%, portanto, não ultrapassou o valor máximo permitido de 30,00%;

CONSIDERANDO, ainda, mediante análise da documentação comprobatória das receitas e despesas apresentadas ao conselho do FUNDEB, através de extratos e relatórios, que não foram constatados fatos que comprovem irregularidades quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as despesas foram efetuadas em atendimento aos preceitos e normas contidas na lei de licitações e contratos, LRF e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

RESOLVEM:

OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS do município de Pilões, Estado da Paraíba, verificando à luz dos relatórios e documentos contábeis, conforme demonstrado neste relatório, que ficou evidenciada a aplicação regular dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação atendendo as exigências estabelecidas no art., 7º da Lei n º 9.424/1996 (LDB), bem como de acordo a Lei do “Novo Fundeb”, o que nos permite emitir este relatório com **PARECER FAVORÁVEL SEM RESSALVAS**, quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021.

PILÕES-PB, em 15 de março de 2022


Presidente do CACS-FUNDEB

MEMBROS DO CACS-FUNDEB:






